

LEI N. 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel, para fins de cessão, em comodato, ao Banco do Estado de São Paulo S/A, para instalação e funcionamento de agência em Iaras, firmar convênio necessário e dá outras providências. =

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO,  
Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1\* - Fica o Executivo municipal autorizado a locar imóvel em Iaras, para fins de cessão, em comodato, ao Banco do Estado de São Paulo S/A, para a instalação e funcionamento de uma agência nesta cidade.

Parágrafo Único - A cessão do imóvel locado pela Prefeitura Municipal terá a duração de 1 (ano).

Artigo 2\* - O valor do aluguel mensal não poderá exceder o valor de mercado e ou 05 UFM's e, os reajustes serão mediante negociação, observados os prazos e limites fixados pela legislação de locação de imóveis.

Artigo 3\* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos com o Banco do Estado de São Paulo S/A, para fins da cessão em comodato, bem como para a instalação e funcionamento de sua agência ou posto.

Artigo 4\* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de IARAS, 08 de fevereiro de 1.993.

**REFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

registrado (a) nesta Secretaria sob nº

10, f's 02, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

fixado (r) no quadro próprio da Prefeitura da Câmara - Art 100 L. O. M.

RAS 0810211993

  
EDILSON G. XAVIER  
CHEFE DE GABINETE

  
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL